

FACULDADE DE CIÊNCIAS DA BAHIA



**REGULAMENTO DO NÚCLEO DE ACESSIBILIDADE E
INCLUSÃO - NACIN**

FACIBA – Faculdade de Ciências da Bahia

Salvador - BA

REGULAMENTO DO NÚCLEO DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO - NACIN FACULDADE DE CIÊNCIAS DA BAHIA- FACIBA

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, DA FINALIDADE E OBJETIVOS

Art. 1º. A Faculdade FACIBA, por meio deste Regulamento, contempla as Normas Gerais do Núcleo de Acessibilidade e Inclusão - NACIN, permitindo a implantação e o desenvolvimento das ações pertinentes a este Núcleo.

Art. 2º. O NACIN tem por finalidade inserir na realidade acadêmica/institucional a pessoa com deficiência, no que concerne a participação deste em quaisquer atividades ofertadas pela Instituição, de forma a permitir acessibilidade dentro das dependências da Faculdade FACIBA.

Parágrafo primeiro: A Faculdade FACIBA, instituição comprometida com o processo de inclusão social, preocupa-se em proporcionar acessibilidade às pessoas com mobilidade reduzida (permanente ou temporária) e à pessoa com deficiência, que apresente completo ou parcial comprometimento de suas capacidades motoras, visuais, auditivas ou quaisquer outras que necessitem de auxílio na busca por condições igualitárias, bem como aos portadores do Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Parágrafo segundo: Todos devem ter equidade de oportunidades na obtenção do conhecimento, relacionamento e direito à cidadania, com acesso a quaisquer cursos técnicos, de graduação ou pós-graduação que esta Instituição de Ensino Superior oferecer.

Art. 3º. O objetivo geral do NACIN é programar uma política de acessibilidade e inclusão na Faculdade FACIBA, promovendo ações para garantia do acesso à pessoa com deficiência motora, visual, auditiva, intelectual e TEA no convívio acadêmico/institucional.

Parágrafo único: São objetivos específicos do NACIN:

I – Implementar a política de acessibilidade e inclusão para as pessoas com deficiência na Faculdade FACIBA baseados nas orientações legais previstas de ordem federal;

II – Auxiliar na redução de barreiras estruturais, atitudinais, programáticas, pedagógicas e de comunicações, de acordo com as normas da ABNT – NBR 9050: 2004 e orientações legais previstas de ordem federal;

III – Promover ações que favoreçam a redução das desigualdades sociais, discriminação de pessoas e manifestação de preconceito, facilitando o convívio com a diferença e a diversidade;

IV – Sugerir e fomentar a aquisição de tecnologia assistiva e comunicação alternativa;

V – Apoiar a comunidade de pessoas com deficiência da Faculdade FACIBA nas demandas relacionadas ao processo educativo inclusivo, bem como nas atividades laborais;

VI – Buscar a garantia da segurança e da integridade física das pessoas com deficiência.

CAPÍTULO II ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 4º. O cumprimento das ações previstas no NACIN será desenvolvido pela Comissão de Acessibilidade, com o apoio da Diretoria Acadêmica da IES, bem como a participação do corpo docente e colaboradores da Instituição que terão conhecimento deste Núcleo.

Parágrafo primeiro: O NACIN exigirá a colaboração de todos os segmentos profissionais, de forma multidisciplinar, e dos estudantes, no pressuposto de que o compromisso com as pessoas com deficiência é de todos, igualmente, sem distinção de cargo, objetivos pessoais e papéis exercidos no contexto educacional.

Parágrafo segundo: A Comissão de Acessibilidade é formada por 03 (três) membros, sendo 1 (um) Coordenador e 2 (dois) profissionais da Faculdade FACIBA.

CAPÍTULO III DA COORDENAÇÃO, DA ADMINISTRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art. 5º. A coordenação, a administração e a organização do NACIN serão desenvolvidas por uma Comissão designada pela Diretoria Acadêmica da Faculdade FACIBA, podendo ser reconduzida sem restrição.

Art. 6º. O NACIN contará com um Conselho Consultivo, com 3 (três) membros, a ser designado pela Comissão, sendo formado, **preferencialmente**, por 1 (um) representante discente com deficiência, 1 (um) representante do corpo técnico administrativo com deficiência, ambos da Faculdade FACIBA e 1 (um) representante, membro do segmento da sociedade civil do município de Salvador, que esteja envolvido com atividades relacionadas às pessoas com deficiência (Conselhos e/ou ONGs).

Parágrafo único: O Conselho Consultivo do NACIN não receberá qualquer tipo de remuneração, havendo o compromisso de comparecer às reuniões do Conselho.

Art. 7º. Compete à Coordenação do Núcleo:

- I – Coordenar, administrar e organizar as atividades desenvolvidas no NACIN;
- II – Convocar e presidir as reuniões do NACIN;
- III – Apresentar o relatório semestral das atividades desenvolvidas pelo Núcleo de Acessibilidade à Diretoria Acadêmica da Faculdade FACIBA;
- IV – Entregar no mês de dezembro o plano anual de atividades do NACIN do ano seguinte à Diretoria Acadêmica da Faculdade FACIBA;
- V – Executar e fazer executar as resoluções e as decisões do NACIN, no que dizem respeito à sua competência;
- VI – Resolver “*ad referendum*” todas as questões da competência deste, que por sua urgência careçam de pronta solução;
- VII – Diligenciar para, de acordo com os recursos disponíveis, ter o NACIN a infraestrutura que melhor atenda às suas necessidades;
- VIII – Opinar e deliberar sobre outras matérias que lhe forem atribuídas, bem como sobre casos omissos que se situem na esfera de sua competência.

Art. 8º. Compete aos membros do NACIN:

- I – Realizar e acompanhar as diferentes atividades do Núcleo;
- II – Elaborar relatório semestral das atividades desenvolvidas;
- III – Elaborar o plano anual de atividades do NACIN, no mês de novembro do ano anterior;
- IV – Representar o NACIN nas ações/eventos internos ou externos;
- V – Propor e realizar atividades de formação para o grupo administrativo/gestor e acadêmico da Faculdade FACIBA;
- VI – Verificar as necessidades educacionais relacionadas ao material didático-pedagógico e recursos de acessibilidade indispensáveis aos acadêmicos e/ou funcionários da Faculdade FACIBA, negociando junto à Diretoria sua aquisição;



VII – Realizar visitas sistemáticas às instalações da Faculdade FACIBA, a fim de observar a estruturação física de acordo com a norma técnica da ABNT NBR 9050:2004, apontando parâmetros a serem adaptados nos projetos, construções, instalações, edificações, mobiliários espaços e equipamentos urbanos;

VIII – Promover campanhas educativas na Semana da Acessibilidade e Dia Mundial da Luta da Pessoa com Deficiência (21.09), a partir de parcerias com projetos de extensão que trabalhem com este fim;

IX – Divulgar as atividades desenvolvidas à comunidade interna e externa através de veículo reconhecido, link do NACIN, no site da Faculdade FACIBA;

X – Participar de congressos, encontros, seminários, simpósios e outros eventos científicos representando o NACIN;

XI – Elaborar junto com a Assessoria de Comunicação material educativo de Acessibilidade da Faculdade FACIBA;

XII – Indicar os membros do Conselho Consultivo, anualmente, de acordo com o planejamento do NACIN;

XIII – Apoiar as atividades desenvolvidas pelos projetos de extensão que seguem esta linha de trabalho;

XIV – Orientar, sempre que solicitado, questões relacionadas a acessibilidade em eventos promovidos pela Faculdade FACIBA.

Art. 9º. Compete ao Conselho Consultivo:

I – Conhecer e sugerir as ações do plano anual do NACIN;

II – Opinar sobre a incorporação de novos projetos e alterações programáticas;

III – Participar, sempre que convocado pelo Coordenador do NACIN, das reuniões de planejamento e deliberação das atividades.

CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO

Art. 10º Será realizada reunião ordinária bimestral com os membros do NACIN.

Parágrafo único: As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo Coordenador do NACIN.

Art. 11. As reuniões dos membros do NACIN com o Conselho Consultivo serão realizadas bimestralmente na Faculdade FACIBA.



Art. 12. Serão desenvolvidas ações previstas no plano anual de atividades do Núcleo.

Art. 13. Serão realizadas atividades indissociáveis de fomento, implantação e consolidação de políticas inclusa na Faculdade FACIBA para docentes e funcionários técnico-administrativos e estudantes com deficiência física, sensorial e intelectual

Art. 14. As funções do NACIN serão desempenhadas através de parcerias com os diversos setores da Faculdade FACIBA, podendo estabelecer ações conjuntas com instituições da sociedade civil organizada voltadas às ações de inclusão.

Art. 15. O NACIN poderá solicitar à Secretaria Acadêmica e o cadastro, permanente e atualizado, dos estudantes e funcionários com deficiência.

Art. 16. O NACIN poderá solicitar aos Coordenadores de Curso o encaminhamento, à sua secretaria, dos estudantes com mobilidade reduzida (permanente ou temporária) e com deficiência, a cada início do semestre letivo e em casos especiais ao longo do semestre.

CAPÍTULO V DA AVALIAÇÃO

Art. 17. A avaliação do Núcleo de Acessibilidade estará incorporada ao processo de autoavaliação organizado pela Comissão de Auto Avaliação (CPA) da Faculdade FACIBA.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18. Os casos omissos e não previstos neste Regulamento serão resolvidos pelo NACIN e pela Diretoria Acadêmica da IES.

Art. 19. O presente entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando disposições em contrário.